



APELAÇÃO
nº 0800462-61.2025.8.19.0027

DESPACHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800462-61.2025.8.19.0027

Apelante: VANIA LUCIA BRANDAO DE SOUZA

Apelado: MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ

Relator: Desembargador CELSO LUIZ DE MATOS PERES

DESPACHO

1. A decisão monocrática foi regularmente publicada, sem a interposição do recurso cabível, conforme certificado à fl.26, tendo ocorrido o respectivo trânsito em julgado. Desse modo, a controvérsia encontra-se definitivamente encerrada no âmbito deste processo, não sendo possível sua reabertura mediante simples petição. A alegada existência de decisões em sentido diverso deveria ter sido oportunamente suscitada por meio do recurso próprio, operando-se, diante da inércia da parte, a preclusão temporal e a formação da coisa julgada. Nada há, portanto, a prover quanto ao requerimento formulado.

2. À Secretaria da Câmara para cumprimento da decisão transitada em julgado, com a posterior baixa dos autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CELSO LUIZ DE MATOS PERES
SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 10ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0800462-61.2025.8.19.0027

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES

